



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 18/2021

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Espírito Santo, conforme especifica.”** O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do seu Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, Josivaldo Barreto Andrade, o qual requereu a doação do Lote, localizado no Bairro Centro, de propriedade deste Município, com superfície total de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), para regularização da EEEFM Olavo Rodrigues da Costa, que funciona nesse endereço de acordo com o seu Ato de Criação de Portaria E Nº 905/1978, DE 26/05/1978, visando a regularização do imóvel de acordo com o Decreto 3.126-R, de 12/10/2012 que dispõe sobre a estruturação, organização e administração da Gestão Patrimonial Imobiliária do Estado do Espírito Santo no âmbito da Administração Direta e Indireta, no que couber, e estabelece outras providências.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Espírito Santo consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional do Município, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à facilidade no deslocamento do aluno pela proximidade à sua residência.

Assim, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Cordialmente,

Ibitirama/ES, 11 de Agosto de 2021.

CÉLIO MARTINS MORALES
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 240/2021
Data: 18/08/2021 - Horário: 13:22
Legislativo



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N°. XXXXXXX.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibitirama autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano com área total de 2.200,00 m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitirama.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona a Escola Estadual de Educação EEEFM Olavo Rodrigues da Costa, com a disponibilização de educação básica, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 3º O Governo do Estado do Espírito Santo deverá manter a finalidade da doação disposta no art. XXXX, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município. (correrão por conta e dotação do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Educação).

Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 11 de Agosto de 2021.

CÉLIO MARTINS MORALES
Prefeito Municipal em Exercício